

Art. 15. O colegiado de curso de graduação deverá avaliar a possibilidade de flexibilização das normas para aproveitamento de atividades acadêmicas complementares (AACs), quando pertinente.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O novo calendário para os períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2 será definido em regulamentação própria, proposta pela Comissão Superior de Ensino e aprovada pelo Conselho Universitário, de acordo com o Regimento Geral da UNILA.

Art. 17. Compete à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) a execução dos cronogramas e a organização dos procedimentos para abertura das turmas, a matrícula e o registro acadêmico dos componentes curriculares de graduação, por meio de Instrução Normativa, obedecendo o disposto na Resolução COSUEN nº 07/2018 e na presente resolução.

Art. 18. Compete à Gestão da UNILA implementar ações visando à inclusão digital dos(as) discentes, em especial, os(as) de vulnerabilidade socioeconômica, conforme os requisitos fixados pela PRAE e em prazo compatível com o início do novo Calendário Acadêmico para os períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2.

Parágrafo Único. Discentes e docentes que estiverem com dificuldade de acesso à internet para consultar ou realizar atividades dos períodos letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2 poderão solicitar apoio presencial, condicionado à autorização e aos protocolos de biossegurança elaborados e demais regras fixadas pela UNILA.

Art. 19. Compete às Pró-Reitorias finalísticas, com apoio do Departamento de Educação a Distância (DED) e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, garantir a oferta de formação pedagógica e apoio tecnológico contínuo em ambientes virtuais para docentes e discentes, de modo a possibilitar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades de Ensino Remoto.

Art. 20. A Biblioteca da Unila (BIUNILA) manterá serviço de orientação para acesso a bases de dados autorizados para a Unila e outros acervos digitais para o(a)s docente(s) e discente(s) e para empréstimo de obras, seguindo protocolos de biossegurança.

Art. 21. A presente resolução não suprime as normas vigentes, em especial a Resolução Cosuen nº 007/2018, exceto pelas disposições em contrário a esta.

Art. 22. Aplica-se, no que couber, as disposições da presente resolução aos períodos letivos de férias correspondentes a 2020.2, 2021.1 e 2021.2 conforme calendário acadêmico.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD em diálogo com a respectiva Coordenação de Curso e em grau de recurso na Cosuen.

Art. 24. Esta resolução entra em vigor em 1º de junho de 2021.

PABLO HENRIQUE NUNES  
7 de maio de 2021

### GABINETE DA REITORIA

#### PORTARIA Nº 148/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 23422.003209/2020-11, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 95/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 18 de março de 2020, p. 1; alterada pela Portaria nº 147/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º O Art. 2º da Portaria nº 95/2021/GR, alterada pela Portaria nº 147/2020/GR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - DANÚBIA FRASSON FURTADO, Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

VII - PABLO HENRIQUE NUNES, Representante da Pró-Reitoria de Graduação;

VIII - RODRIGO LUIZ MEDEIROS, Representante da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais;

IX - VAGNER MIYAMURA, Representante da Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura;

X - KELLY DAIANE SOSSMEIER, Representante da Pró-Reitoria de Extensão;

XI - CARMEN JUSTINA GAMARRA, Representante do Curso de Graduação em Saúde Coletiva;

XII - FLAVIO LUIZ TAVARES, Representante do Curso de Graduação em Medicina;

XIII - JORGELINA IVANA TALLEI, Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

XIV - RAMON FERNANDES LOURENÇO, Representante da Secretaria de Comunicação Social;

XV - GERALDINO ALVES BARTOZEK, Representante do Gabinete da Reitoria;

XVI - LIANA MARIA TAVARES GENOVEZ, Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

XVII - JIAM PIRES FRIGO, Representante do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território; e

XVIII - LUCIANO CALHEIROS LAPAS, Representante do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

§1º .....

§2º .....

§3º .....” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
4 de maio de 2021

#### PORTARIA Nº 149/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 23422.003209/2020-11, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 118/2021-GR, publicada no Boletim de Serviço nº 28, de 07 de abril de 2021; retificada no Boletim de Serviço nº 30, de 14 de abril de 2021, p. 1-2.

Art. 2º O Art. 2º da Portaria nº 118/2021/GR passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....